HEMB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA 100483613 - 8986 -071/0982/000000013/000188

PASTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
DA UNIVERSIDADE, 2853 - - DE 2801/2802
BENFICA - FORTALEZA - CE
60020-181



ENDOSSO



CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

37.018.820,54

CAPITAL VINC. EM GARANTIA DE OPERAÇÕES

18.509.410.27

DADOS DO ESTIPULANTE

Estipulante Cód. Int. ou CPF/CNPJ

07272636000131

Endereço

DA UNIVERSIDADE 2853 - DE 2801/2802

CEP: 6

60020-181

Estado: CE Cidade: FORTALEZA Bairro: BENFICA

DADOS DO SEGURO

RamoApóliceEndosso0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS13188

Nome Condição Geral

CONDIÇÃO GERAL ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO LICITAÇÃO

 Produto
 Versão
 Proposta
 Opção
 Pedido do Corretor

 RSA APE LICITAÇÃO 01/02/2014
 01/02/2014
 244
 1

Vigência

A partir das 24h do dia **28 de Julho de 2015** às 24h do dia **28 de Julho de 2016**

Declara-se para os devidos fins e efeitos que por solicitação do(s) corretor(es) e/ou estipulante, a partir do início de vigência deste documento, procede-se na apólice, a que o presente endosso se refere, a(s) alteração(ões) discriminada(s) na Especificação anexa, que passa a fazer parte integrante da referida apólice. Permanecem inalterados os demais termos, cláusulas e condições da apólice e/ou de sua especificação original que não tenham sido alterados pelo presente endosso.

O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice desde o início de vigência e o não pagamento das demais parcelas, se houver, implicará no cancelamento da apólice nos termos da Cláusula de Pagamento de Prêmio, contida nas Condições Gerais do contrato de Seguro.

0800 704 9399

DADOS DO CORRETOR

Corretor

HEMB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

 Plataforma
 Código SUSEP
 Código RSA

 100483613
 8986/71

ORGANIZAÇÃO EMISSORA

FORTALEZA

AV. DOM LUIS, 807 - SALA 2105 - 85

SOCIEDADE SEGURADORA

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A - 06751

MATRIZ -AV.NACOES UNIDAS,12995 40 AND BROOKLIN NOVO-SAO PAULO-SP-BRASIL-CEP 04578-000- TEL (11)3556-7000-CNPJ 33.065.699/0001-27

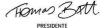
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

FORTALEZA, 14 de Setembro de 2015.

Número do Processo Administrativo da Susep: 15414.902038/2013-57

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.



ESPECIFICAÇÃO DE ENDOSSO



Filial: FORTALEZA Ramo: ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

Modalidade: ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS Produto: RSA APE LICITAÇÃO 01/02/2014 Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Apólice: 13 **Endosso**: 188
EARA **CNPJ**: 07272636000131

Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

MODALIDADE DO SEGURO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, de conformidade com as Condições Gerais, anexas à presente apólice.

OBJETO DO SEGURO

Todos os atuais alunos e funcionários do Estipulante, desde que se encontrem em perfeitas condições de saúde e em plena atividade na data do início da vigência individual.

PRAZO DA APÓLICE

Das 24h do dia 28 de Julho de 2015 às 24 h do dia 28 de Julho de 2016

Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

NÚMERO ATUAL DE SEGURADOS

30977 segurados.

ÂMBITO DA COBERTURA

Trata-se de Período de Garantia Total, abrangendo todos os eventos cobertos, ocorridos em qualquer parte do globo terrestre e em qualquer período.

LIMITE DE IDADE

Implantação: 99 anos. Novas Adesões: 99 anos.

CAPITAL DA APÓLICE

Sub-Grupo: 0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Capital segurado uniforme para todos os segurados no valor de R\$ 10,000.00.

CAPITAL DA APÓLICE

Sub-Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-LABOMAR

Capital segurado uniforme para todos os segurados no valor de R\$ 10,000.00.

COBERTURAS

Sub-Grupo: 0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

MORTE ACIDENTAL (BASICA) - LIMITADOS A R\$ 10,000.00

ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL - PLANO 6 NO VALOR DE R\$ 3,000.00

DMH -DESPESAS MEDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICAS - 30% DA BASICA. IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - 100% DA BASICA.

COBERTURAS

Sub-Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-LABOMAR

MORTE ACIDENTAL (BASICA) - LIMITADOS A R\$ 10,000.00

ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL - PLANO 6 NO VALOR DE R\$ 3,000.00

DMH -DESPESAS MEDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICAS - 30% DA BASICA - LIMITADOS ENTRE 3,000.00 ATÉ 3,000.00 IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - 100% DA BASICA - LIMITADOS ENTRE 10,000.00 ATÉ 10,000.00

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIAS

Sub-Grupo: 0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ROYAL ASSIST FUNERAL INDIVIDUAL

ROYAL ASSIST ESCOLAR

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIAS

Sub-Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-LABOMAR

ROYAL ASSIST FUNERAL INDIVIDUAL

ROYAL ASSIST ESCOLAR

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: FATURADO

Periodicidade: MENSAL

CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO - NOVAS ADESÕES

Proposta de Adesão: Dispensado o Preenchimento

TAXA MÉDIA

Sub-Grupo: 0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Taxa Média: 0.12200A taxa do seguro considera o(s) serviço(s) de Assistência(s).

MORTE ACIDENTAL - 0.05281

IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - 0.04321 DMH -DESPESAS MEDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICAS - 0.00001

ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL - 0.00001

ESPECIFICAÇÃO DE ENDOSSO



Filial: FORTALEZA Ramo: ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

Modalidade: ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS Produto: RSA APE LICITAÇÃO 01/02/2014

Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Apólice: 13 Endosso: 188

CNPJ: 07272636000131

Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

TAXA MÉDIA

Sub-Grupo: 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-LABOMAR

Taxa Média: 0.12400A taxa do seguro considera o(s) serviço(s) de Assistência(s).

MORTE ACIDENTAL - 0.05367

IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - 0.04392 DMH -DESPESAS MEDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICAS - 0.00001

ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL - 0.00001

SUB-GRUPOS

0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-LABOMAR

DADOS DO CORRETOR

Nome : HEMB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código: 8986.71 Cód.SUSEP: 100483613

ORGANIZAÇÃO EMISSORA

FORTALEZA

AV. DOM LUIS, 807 - SALA 2105 - (085)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SEGURADO

0800 7740 772

0800 704 2474 (Atendimento para Deficientes Auditivos)

Atendimento dias úteis das 08:30 às 17:00 hs

TELEFONE DA OUVIDORIA DA SEGURADORA

Em conformidade com a Resolução CNSP nº 279/2013, que ¿dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)¿, comunicamos que á RSA Seguros possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda á sexta-feira das 08:30 ás 17:00)

EMAIL: ouvidoria@br.rsagroup.com

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apurados de maneira ágil, eficaz com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP

0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 ás 17:00)

TEXTO INFORMATIVO DA SUSEP

SUSEP ¿ Superintendência de Seguros Privados ¿ Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

FORTALEZA, 14 de Setembro de 2015

Número do Processo Administrativo da Susep: 15414.902038/2013-57

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

HOMO BALL.



Endosso Renovação

Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Filial: **FORTALEZA** Apólice: 13 Endosso: 188

A presente apólice encontra-se renovada no período das 24h do dia 28/07/2015 às 24h do dia 28/07/2016

Número do Processo Administrativo da SUSEP: 15414.902038/2013-57

Homas Batt.



Filial:FORTALEZAApólice:13Estipulante:UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARAEndosso:188

COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL

1. OBJETO DA COBERTURA:

A presente cobertura garante o pagamento de uma indenizacao aos beneficiarios do Segurado caso este venha a falecer em decorrencia de acidente pessoal coberto, durante a vigencia deste contrato.

2. RISCOS EXCLUIDOS:

PARA FINS DESTA CLAUSULA FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE ESTAO EXCLUIDOS DA COBERTURA DESTA GARANTIA TODOS OS RISCOS RELACIONADOS NO SUBITEM 3.1.2. DA CLAUSULA 3ª - DEFINICOES E NA CLAUSULA 6ª - RISCOS EXCLUIDOS, DAS CONDICOES GERAIS.

3. SEGURADOS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS:

- 3.1. Para os menores de 14 (quatorze) anos, esta garantia destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas realizadas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentacao de contas originais especificadas, observando:
- a) inclui-se entre as despesas com funeral as havidas com translado; e
- b) nao estao garantidas por esta clausula as despesas efetivadas com a aquisicao de terrenos, jazigos ou carneiros.

4. ACUMULAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES

- 4.1. As indenizacoes pagas por esta Garantia e pela Garantia Adicional de Invalidez Permanente por Acidente nao se acumulam.
- 4.2. Se, em consequencia de um mesmo evento, o beneficiario da Garantia de Invalidez Permanente por Acidente vier a falecer, a importancia ja paga pela invalidez sera deduzida da indenizacao devida por sua morte.

5.	D^{Λ}	٠т	\sim $^{\prime}$	\sim	\sim

Ratificam-se os termos das	Condicoes Gerais qu	ie nao foram expressai	mente alterados pelas clau	usulas da presente Cot	ertura Basica.

CONDIÇÕES ESPECIAIS



Filial:FORTALEZAApólice:13Estipulante:UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARAEndosso:188

GARANTIA ADICIONAL DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - IPA

1. OBJETO DA COBERTURA

- 1.1. Mediante a inclusao na apolice desta Clausula e tendo sido pago o premio correspondente, a Seguradora se obriga a pagar uma indenizacao ao Segurado ou a seu Representante Legal, limitada ao capital segurado estipulado na apolice para esta cobertura, relativa a perda, a reducao ou a impotencia funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou orgao por lesao fisica, causada por um Acidente Pessoal coberto.
- 1.2. Apos conclusao do tratamento, ou esgotados os recursos terapeuticos disponiveis para a recuperacao, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta medica definitiva, a Seguradora pagara uma indenizacao, de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA PARA CALCULO INDENIZACAO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL	0/ 00DDE 04DITAL 050UDADO
DESCRIÇÃO:	% SOBRE CAPITAL SEGURADO
Perda total da visao de ambos os olhos	
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
Perda total do uso de ambos os membros interiores	100
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	
Perda total do uso de uma das maos e de um dos pes	
Perda total do uso de ambos os pes	100
Alleriacao mentai totai e incuravei	100
PARCIAL DIVERSAS	
DESCRIÇÃO:	
Perda total da visao de um olho	30
Perda total da visao de um olho, quando o segurado ja nao tiver a outra vista	70
Surdez total incuravel de ambos os ouvidos	40
Surdez total incuravel de um dos ouvidos	
Mudez incuravel	
Fratura nao consolidada do maxilar inferior	
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	
Imobilidade do segmento toraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
	-
PARCIAL MEMBROS SUPERIORES	
DESCRIÇÃO:	
Perda total de uso de um dos membros superiores	70
Perda total do uso de uma das maos	
Fratura nao consolidada de um dos umeros	50
Fratura nao consolidada de um dos segmentos radio-ulnares	30
Anquilose total de um dos ombros	
Anquilose total de um dos cotovelos	25
Anquilose total de um dos punhos	20
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	
Perda total do uso de um dos dedos minimos ou um dos dedos medios	
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluidas as do polegar:	
indenizacao equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.	
DAROLAL MEMBROO INTERNOREO	
PARCIAL MEMBROS INFERIORES	
DESCRIÇÃO: Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
Perda total do uso de um dos pes Fratura nao consolidada de um femur	
Fratura nao consolidada de um dos segmentos tibio-peroneiros	
Fratura nao consolidada da rotulo	20
Fratura nao consolidada de um pe.	
Anguilose total de um dos joelhos	
· '	
Anquilose total de um dos tornozelos	
Perda parcial de um dos pes, isto e, perda de todos os dedos e de uma parte o	
Amputacao do 1º (primeiro) dedo	
Amputacao do 1º (primero) dedo	
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, indenizacao equivalente 1/2, e e	
equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	add delitaid deded,
Encurtamento de um dos membros inferiores:	
- de 5 (cinco) centimetros ou mais	15
(/ /	

CONDIÇÕES ESPECIAIS



Filial: FORTALEZA Apólice: 13
Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Endosso: 188

- menos de 3 (tres) centimetros: sem indenizacao
- 1.2.1. Nao ficando abolidas por completo as funcoes do membro ou orgao lesado, a indenizacao por perda parcial sera calculada pela aplicacao, a percentagem prevista na tabela acima para sua perda total, do grau de reducao funcional apresentado.
- 1.2.2. Na falta da indicacao exata do grau de reducao funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como maximo, medio ou minimo, a indenizacao sera calculada, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%, respectivamente.
- 1.2.3. Nos casos de invalidez parcial nao especificados na tabela acima, a indenizacao sera estabelecida tomando-se por base a diminuicao permanente da capacidade fisica do Segurado, independentemente da sua profissao.
- 1.2.4. No caso de divergencias sobre a causa, natureza ou extensao de lesoes, bem como a avaliacao da incapacidade relacionadas ao Segurado, a Seguradora propora ao Segurado, por meio de correspondencia escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestacao, a constituicao de junta medica.
- 1.2.4.1. A junta medica tratada neste subitem sera constituida por 3 (tres) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.
- 1.2.4.2. O prazo para constituicao da junta medica sera de, no maximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicacao do membro nomeado pelo Segurado.
- 1.2.4.3. Cada uma das partes pagara os honorarios do medico que tiver designado; os do terceiro serao pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.
- 1.2.5. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou orgao, a indenizacao sera calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total nao pode exceder a 100% (cem por cento).
- 1.2.6. Havendo duas ou mais lesoes em um mesmo membro ou orgao, a soma das percentagens correspondentes nao podera exceder a da indenização prevista para sua perda total.
- 1.2.7. Para efeito de indenizacao, a perda ou maior reducao funcional de membro ou orgao ja defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.
- 1.2.8. A perda de dentes e os danos esteticos nao dao direito a indenizacao por invalidez permanente.
- 1.2.9. Nos casos de menores de idade, a Indenizacao por Invalidez Permanente sera paga conforme a seguir:
- a) pessoas de idade inferior a 16 (dezesseis) anos a indenizacao sera paga ao menor segurado, mediante alvara judicial.
- b) pessoas de idade de 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) anos, exclusive a indenizacao sera paga ao menor segurado, devidamente assistido pelo seu pai, sua mae (quando tiver o patrio poder) ou, finalmente, por seu tutor.

2. RISCOS EXCLUIDOS:

PARA FINS DESTA CLAUSULA FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE ESTAO EXCLUIDOS DA COBERTURA DESTA GARANTIA TODOS OS RISCOS RELACIONADOS NO SUBITEM 3.1.2. DA CLAUSULA 3ª - DEFINICOES E NA CLAUSULA 6ª - RISCOS EXCLUIDOS, DAS CONDICOES GERAIS.

3. CAPITAL SEGURADO

O capital segurado garantido por esta Clausula se equivale ao percentual estabelecido na apolice do capital segurado da Cobertura de Morte Acidental.

4. ACUMULACAO DAS INDENIZACOES

Se, depois de paga indenizacao por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do Segurado em consequencia do mesmo acidente, a importancia ja paga por invalidez permanente sera deduzida do valor do capital segurado por morte por acidente.

5. CONCESSAO DA COBERTURA

Esta Cobertura so podera ser concedida para a totalidade do Grupo Segurado.

6. SEGURO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA

O Segurado portador de deficiencia fisica devera declarar expressamente o grau de invalidez preexistente na Declaracao Pessoal de Saude (D.P.S.) constante no cartao-proposta.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos das Condicoes Gerais que nao foram expressamente alterados pelas clausulas da presente Cobertura Basica.





Filial:FORTALEZAApólice:13Estipulante:UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARAEndosso:188

ROYAL ASSIST ESCOLAR

O atendimento complementar Royal Assist 24 horas garante aos alunos, uma assistência personalizada, através do telefone (Toll Free) de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana, durante 365 dias por ano, dando a assistência necessária, sempre que houver um evento coberto pelas garantias da apólice de seguros de acidentes pessoais.

1. REMOÇÃO EM CASO DE ACIDENTE

Na ocorrência de um evento coberto na apólice com o aluno, durante a vigência da apólice e estando o mesmo incluído nesta, a Central de Assistência providenciará o envio de transporte para remoção até um Centro Hospitalar mais próximo, de acordo com o estado de saúde do aluno, pelo meio mais adequado a sua situação clínica.

A Central de Assistência se encarregará dos contatos junto ao Plano de Saúde do aluno em caso de assistência médica.

As despesas de hospitalização, medicamentos, exames e honorários médicos, serão reembolsados pela seguradora, até o limite fixado na apólice, não sendo de responsabilidade do serviço Royal Assist.

A escolha do meio de transporte a ser utilizado será de critério exclusivo da Central de Assistência.

Limite de Indenização: ilimitado.

2. RETORNO À RESIDÊNCIA APÓS ALTA HOSPITALAR

A Central de Assistência fornecerá ao aluno, uma vez determinada a sua alta hospitalar, um meio de transporte para retorno do mesmo a sua residência.

A escolha do meio de transporte a ser utilizado é de critério exclusivo da Central de Assistência.

Limite de Indenização: ilimitado.

3. TRANSPORTE PARA FREQÜÊNCIA ÀS AULAS

No caso de um evento coberto, após internação cirúrgica ou clínica por recomendação médica, a Central de Assistência providenciará o transporte do aluno, desde sua residência até o Estabelecimento de Ensino, para freqüência às aulas, e seu retorno.

Limite de Indenização: R\$ 33,00/dia, até o máximo de 30 dias por evento.

4. TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO

A Central de Assistência providenciará o transporte do aluno, no caso de impossibilidade de locomoção deste para tratamento em Centros de Fisioterapia, decorrente de um evento coberto, por recomendação médica comprovado por ordem expressa de médico/prestador da Central de Assistência.

Limite de Indenização: R\$ 33,00/dia, até o máximo de 30 dias por evento.

5. AULAS DOMICILIARES

No caso de evento coberto, a Central de Assistência providenciará o envio de professor particular para aulas na residência do aluno para possibilitar o acompanhamento das atividades escolares, limitado a 02 (duas) horas-aula diárias.

Limite de Indenização: R\$ 18,00/hora (máximo 2 horas aula/dia), até o máximo de R\$ 1.080,00/ano.

6. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

Todas as mensagens relacionadas ao evento poderão ser transmitidas pela Central de Assistência aos pais ou responsáveis pelo aluno, ou ainda, ao médico que o acompanha.

Limite de Utilização: ilimitado.

A) ÂMBITO TERRITORIAL

Os eventos cobertos são aqueles ocorridos "exclusivamente" em Território Brasileiro.

B) EXCLUSÕES

Não são garantidas pelo Royal Assist 24 horas as prestações que não tenham sido solicitadas à Central de Assistência, ou realizadas sem o prévio acordo, salvo por motivo de força maior ou impossibilidade material demonstrada. Ficam também excluídos os eventos resultantes de:

- · Gastos de hospitalização, honorários médicos não especificados, exames complementares de diagnóstico e medicamentos (estes itens são garantidos pela Apólice de AP-ESCOLAR).
- · Qualquer evento provocado por doença.





Filial:FORTALEZAApólice:13Estipulante:UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARAEndosso:188

CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A) - Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012 e Circular Susep nº 445/2012, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 7º, inciso I da Circular Susep nº 445/2012):

- Nome completo;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);
- Endereço completo(logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Profissão;
- Patrimônio Estimado ou faixa de renda;
- Seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta.

Pessoa Jurídica (Art. 7º, inciso I da Circular Susep nº 445/2012):

- Denominação ou razão social:
- Atividade principal desenvolvida (ramo de atividade da empresa);
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Nome dos controladores até o nível de Pessoa Física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta;
- Informação acerca da situação patrimonial e financeira.
- * PEP Pessoa Politicamente Exposta (Art. 4º):
- ...Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.(...)No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas àquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.
- 1 As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anterior a 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.
- 2 A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e também sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da RSA Seguros.
- 3 A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.
- B) Em conformidade com a Circular Susep nº 344/2007, que dispõe sobre Controles Internos na Prevenção à Fraude, comunicamos que à RSA Seguros instituiu canais específicos para que sejam relatadas quaisquer práticas suspeitas de Fraudes relacionadas ao seu seguro.

TELEFONES: 11 - 3556.7054 ou 0800 704 7009 (das 08h30 às 17h00)

EMAIL: canalaberto@br.rsagroup.com

Todas as situações relatadas nestes canais serão apuradas com total isenção e confidencialidade.

C) - Em conformidade com a Resolução CNSP nº 279/2013, que "dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)", comunicamos que à RSA Seguros possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda à sexta-feira das 08:30 às 17:00)

EMAIL: ouvidoria@br.rsagroup.com

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apurados de maneira ágil, eficaz, com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial: FORTALEZA Apólice: 13
Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Endosso: 188

CLAUSULA BENEFICIARIA

Na falta de preenchimento do cartão proposta ou indicação em formulário próprio, o capital segurado será pago de acordo com o artigo 792 - Parágrafo Único e 793, quando for o caso, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 de 11/01/2002), transcrito abaixo :

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária. Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793. É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial:	FORTALEZA	Apólice:	13
Estipulante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Endosso:	188

EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO

Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado
que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora
comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu
propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

 Filial:
 FORTALEZA
 Apólice:
 13

 Estipulante:
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
 Endosso:
 188

GARANTIA ADICIONAL DE DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS- DMH

1. OBJETO DA COBERTURA

- 1.1. Mediante a inclusao na apolice da presente Clausula e tendo sido pago o premio adicional correspondente, a Seguradora se obriga a reembolsar, ate o limite do capital segurado definido na apolice, as despesas medicas, hospitalares e odontologicas efetuadas pelo Segurado, para seu tratamento, sob orientacao medica, realizado em consequencia de acidente coberto, desde que iniciado no maximo ate 30 (trinta) dias contados da data de ocorrencia do mesmo.
- 1.1.1. Estao abrangidas por esta Garantia as Despesas Medico-Hospitalares e Odontologicas, as Diarias Hospitalares, inclusive UTI's e CTI's, a criterio medico, que o segurado efetuar para o seu restabelecimento, em consequencia de acidente coberto.
- 1.2. Fica garantida ao segurado a livre escolha dos prestadores de servicos medicos, hospitalares e odontologicos, desde que legalmente habilitados.

Desde que preservada a liberdade de escolha do Segurado, podera a Seguradora apresentar lista de prestadores de servicos medicos e odontologicos conveniados, com o objetivo de facilitar o atendimento ao Segurado.

1.3. As despesas efetuadas no exterior serao ressarcidas com base no cambio oficial de venda da data do efetivo pagamento realizado pelo Segurado, respeitando-se o limite de cobertura vigente.

2. RISCOS EXCLUIDOS:

- 2.1. ALEM DAS EXCLUSOES PREVISTAS NO SUBITEM 3.1.2. DA CLAUSULA 3ª DEFINICOES E NA CLAUSULA 6ª RISCOS EXCLUIDOS, DAS CONDICOES GERAIS, NAO ESTAO ABRANGIDAS POR ESTA GARANTIA, MESMO QUE EM CONSEQUENCIA DE ACIDENTE COBERTO, AS DESPESAS DECORRENTES DE:
- A) ESTADOS DE CONVALESCENCA (APOS A ALTA MEDICA) E DIETAS ESPECIAIS;
- B) DESPESAS COM ACOMPANHANTES DE SEGURADOS COM IDADE SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS EM REGIME DE INTERNACAO HOSPITALAR;
- C) TRATAMENTO MINISTRADO PELO ESTIPULANTE OU POR PESSOA EMPREGADA OU ASSALARIADA DO MESMO;
- D) TRATAMENTOS CLÍNICOS OU CIRURGICOS NAO ETICOS OU ILEGAIS, BEM COMO TRATAMENTOS EXPERIMENTAIS E
- MEDICAMENTOS AINDA NAO RECONHECIDOS PELO SERVICO NACIONAL DE FISCALIZACAO DE MEDICINA E CIRURGIA; E) CIRURGIAS PLASTICAS RESTAURADORAS QUE NAO SEJAM DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO OCORRIDO
- E) CIRURGIAS PLASTICAS RESTAURADORAS QUE NAO SEJAM DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO OCORRIDO DURANTE A VIGENCIA DO SEGURO;
- F) DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE OSTEOSSINTESE (SINTESE OSSEA), TAIS COMO: PLACAS, HASTES, PARAFUSOS, PINOS, FIOS METALICOS, ENTRE OUTROS.
- G) DESPESAS COMO AQUISICAO DE ORTESES, PROTESES (SALVO AS PROTESES PELA PERDA DE DENTES NATURAIS), MULETAS, IMOBILIZADOR SINTETICO, GESSO SINTETICO (SOMENTE AUTORIZADO GESSO SINTETICO SE O USUARIO FOR ALERGICO A OUTRO MATERIAL, MEDIANTE RELATORIO MEDICO), CADEIRA DE RODAS, ARTEFATOS DENTARIOS, ENTRE OUTROS;
- H) DESPESAS COM MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NAO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O PROCEDIMENTO CIRURGICO;
- I) ENFERMAGEM DE CARATER PARTICULAR EM RESIDENCIA, MESMO QUE A CONDICAO DO PACIENTE EXIJA CUIDADOS ESPECIAIS E/OU EXTRAORDINARIOS;
- J) DESPESAS EXTRAORDINARIAS, TAIS COMO: TELEFONEMAS, GORJETAS, FRIGOBAR, DANOS A OBJETOS, ETC.; E K) ESTADAS EM ESTANCIAS HIDROMINERAIS E CLIMATICAS, MESMO POR INDICACAO MEDICA.

3. CONCESSAO DA COBERTURA

Esta Cobertura Adicional so podera ser concedida para a totalidade do Grupo Segurado e, em nenhuma hipotese, isolada da Cobertura Basica.

4. RATIFICACAO

Ratificam-se os termos das Condicoes Gerais que nao foram expressamente alterados pelas clausulas da presente Cobertura Adicional.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial:FORTALEZAApólice:13Estipulante:UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARAEndosso:188

CLÁUSULA SANÇÃO UK

A Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) SA é um membro do Grupo RSA, cuja principal companhia de seguros no Reino Unido está obrigada a cumprir com as sanções econômicas, financeiras e comerciais impostas pela União Europeia e do Reino Unido e as partes reconhecem que a Seguradora pretende aderir a mesma medida.

Esta Seguradora não dará qualquer cobertura ou não será responsável em realizar qualquer indenização, pagamento ou outro benefício no nesta apólice, quando:

- (a) viole sanções econômicas, financeiras ou comerciais impostas sob a lei do país em que esta apólice foi emitida ou de qualquer forma der cobertura, ou
- (b) viole sanções impostas pela União Europeia ou do Reino Unido, se emitida sob um contrato de Seguro emitido por uma seguradora no Reino Unido.

Homas Batt.

RESSALTA-SE QUE O TEXTO ACIMA NÃO ESTÁ ACENTUADO POR QUESTÕES TÉCNICAS.